

**EDITAL Nº 16/2018 – PROGRAD**

**AUXÍLIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE DE CAMPO**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC)**, por sua Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna pública o Edital nº 16/2018 – Prograd, que regula a concessão de auxílio para realização de atividade de campo, conforme os itens abaixo.

**1 DO OBJETO DO EDITAL**

1.1 O presente edital tem como objeto a **concessão de auxílios para custear parte das despesas** dos estudantes matriculados em Curso de Graduação da Universidade Federal do Acre quando da participação em **atividade de campo de longa distância**.

1.2 **Caracteriza-se como atividade de campo** àquelas realizadas em disciplinas que possuam em sua **carga horária crédito prático** a ser realizado de acordo com **previsão no plano de ensino do docente**, aprovado pelo Colegiado do Curso, nos termos do Regimento Geral da Ufac.

1.3 Para fins deste Edital serão consideradas atividades de campo aquelas que envolvem o **deslocamento de alunos para um ambiente alheio aos espaços de estudo contidos na universidade**, que permitem explorar uma grande diversidade de conteúdos e possibilitam o contato direto com o ambiente e a melhor compreensão dos fenômenos, pelo contato *in loco*.

1.4 Considera-se **atividade de campo de longa distância** aquela que exige deslocamento da Universidade, no âmbito municipal (zona rural), intermunicipal e interestadual.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Os docentes interessados deverão, obrigatoriamente, solicitar o Auxílio via Processo Administrativo protocolado na Coordenação do seu respectivo Curso.

2.2 O presente Edital tem por objetivo a concessão de Auxílio para custear parte das despesas de estudantes matriculados em Cursos de Graduação da Ufac quando da participação em atividade de campo de longa distância, previstos no Plano de Curso aprovado pelo Colegiado.

**3. DOS REQUISITOS**

3.1 Ter o Plano de Curso aprovado pelo Colegiado do respectivo Curso;

3.2 A Disciplina deverá ser codificada como Prática, no PPC do Curso;

3.3 Os alunos selecionados deverão estar matriculados em Cursos de Graduação ofertado nas modalidades presencial ou à distância, na Ufac e na disciplina para a qual está solicitando o Auxílio.

3.2 Os alunos selecionados não poderão estar inadimplentes com qualquer programa de Bolsa vinculado à Pró-Reitoria de Graduação.

#### **4. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA**

- 4.1 Serão disponibilizados 200 (duzentos) Auxílios para Atividade de campo, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada;
- 4.2 Para cada Plano de Curso aprovado serão disponibilizados até 20 (vinte) auxílios;
- 4.3 O presente Edital terá vigência até o último dia do primeiro semestre de 2018.

#### **5 DAS SOLICITAÇÕES**

- 5.1 A solicitação deverá ser protocolada pelo docente interessado, via Processo Administrativo, na Coordenação de seu Curso, que remeterá à Coordenadoria de Apoio a Estágio Obrigatório e Atividades de Campo, que analisará a documentação apresentada, e, ato contínuo, encaminhará ao gabinete desta PROGRAD para demais deliberações;
- 5.2 A solicitação deverá ser protocolada até dia 25 de maio de 2018;
- 5.3 É vedada a concessão de Auxílios quando a solicitação referir-se à participação em atividade a ser realizada no âmbito do Campus Universitário que o aluno possui matrícula.

#### **6. DA DOCUMENTAÇÃO**

- 6.1 O Processo Administrativo deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- a) Cópia do plano de ensino da disciplina, devidamente aprovado pelo Colegiado do Curso, nos termos do Regimento Geral da Ufac, onde consta a previsão da realização da atividade de campo.
  - b) Histórico dos dois últimos períodos cursados (exceto para estudantes ingressantes);
  - c) Comprovante de matrícula, atual, na disciplina na qual realizará atividade de campo.
  - d) Declaração, assinada pelo docente da disciplina e pelo coordenador de curso, onde constam as seguintes informações: identificação da disciplina, carga horária, créditos, local da atividade de campo, data de ida, data de volta, quilometragem que será percorrida em cada trecho.
  - f) Cópia do CPF e RG do estudante;
  - g) Comprovante do número de conta corrente ou poupança dos discentes selecionados (cópia de um extrato bancário ou do cartão do banco);
  - h) Termo de anuência preenchido e assinado pelos discentes selecionados (Apêndice 01)

#### **8. DO REPASSE FINANCEIRO**

- 7.1 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter;
- 7.2 Os recursos financeiros, de que trata o presente Edital, são recursos próprios, vinculando-se a concessão dos auxílios à disponibilidade orçamentária da instituição;
- 7.3 O repasse financeiro dar-se-á por meio de depósito na conta corrente ou poupança do estudante beneficiado com o Auxílio.

## **8. DA DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 O estudante deverá devolver o Auxílio nos seguintes casos:

- a) Desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar da atividade de campo.
- b) For constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas, no ato de pleitear o Auxílio;
- c) Não apresentar o comprovante de participação na atividade, para o qual recebeu o Auxílio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de encerramento do mesmo.

8.2 A devolução do Auxílio deverá ser realizada pelo solicitante no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

8.3 A não devolução do Auxílio resultará no impedimento de participação, no período 12 meses, nas seleções da Pró-Reitoria de Graduação, a contar da data de identificação da irregularidade, e poderá gerar impedimento quando do ato de colação de grau.

8.4 O docente, com seu Plano de Curso contemplado neste Edital, deverá apresentar um relatório consolidado, frisando o impacto positivo, no campo do Ensino, da referida atividade prática, no período de até 30 (trinta) dias após o término da atividade.

## **9. CRONOGRAMA**

<b>Atividades</b>	<b>Prazos</b>
Inscrições	08 a 25 de maio de 2018
Análise da documentação	28 e 29 de maio de 2018
Resultado preliminar	30 de maio de 2018
Período para interposição de recurso	31 de maio de 2018
Resultado final	04 de junho de 2018

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A solicitação implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o solicitante não poderá alegar desconhecimento.

10.2 O descumprimento de qualquer item do Edital poderá resultar no indeferimento da solicitação.

10.3 O acompanhamento do processo é de responsabilidade exclusiva do estudante.

10.4 Dúvidas e informações sobre a solicitação do Auxílio poderão ser obtidas na Coordenadoria de Apoio a Estágio Obrigatório e Atividades de Campo ou no Gabinete da Prograd, Bloco Esther de Figueiredo Ferraz (Bloco da Pró-Reitoria de Graduação), Campus Universitário de Rio Branco, BR-364, Km 04, Bairro Distrito Industrial, CEP 69915-900, Rio Branco/AC.

10.5 A Pró-reitoria de Graduação reserva-se o direito de analisar e julgar os casos omissos.

Rio Branco-AC, 08 de maio de 2018.

Carlos Paula de Moraes  
Pró-Reitor de Graduação

**TERMO DE ANUÊNCIA – EDITAL Prograd 16/2018**

Eu \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, Curso \_\_\_\_\_, declaro estar ciente que tenho um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar na Coordenadoria de Apoio a Estágio obrigatório e Atividades de Campo o comprovante de participação (original e cópia) na atividade \_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente, também, da necessidade da devolução do Auxílio recebido, quando:

- (a) Desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar da atividade de campo, ou ainda,
- (b) For constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas no ato de pleitear o Auxílio, ou ainda,
- (c) Não apresentar o comprovante de participação na atividade, para o qual recebeu o Auxílio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de encerramento do mesmo.

Por fim, estou ciente também que a não devolução do Auxílio resultará no impedimento de participação, no período de 12 meses, nas seleções da Pró-Reitoria de Graduação, a contar da data de identificação da irregularidade, e poderá gerar impedimento quando do ato de colação de grau.

Rio Branco, ..... de ..... de 2018.

.....  
Assinatura do discente